



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 182 • São Paulo, quarta-feira, 26 de setembro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.411, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóveis necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 5), no Km 476+100m, na Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Maracá, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPD476270-475.477-616-D03/001 e memoriais descritivos, constantes do Processo ARTESP-12.141/2011-SLT, necessários às obras de implantação do dispositivo (tipo 5), no Km 476+100m, na Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Maracá, com área total de 68.137,29m² (sessenta e oito mil, cento e trinta e sete metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencendo aos proprietários, a saber:

I - área 1 - área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD476270-475.477-616-D03/001, situa-se no Km 476 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Maracá, que consta pertencer a Gilberto Pascon Sobrinho E s/m Cássia Dainese Candido Pascon e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7499676,344734 e E=529803,958846, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 301°56'6", distância de 339,66m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 32°0'6", distância de 32,76m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 110°57'59", distância de 5,83m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 105°0'23", distância de 17,40m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 91°31'54", distância de 15,36m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 92°24'37", distância de 13,24m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 82°39'18", distância de 12,32m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 75°57'46", distância de 23,93m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 76°55'33", distância de 11,71m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 76°58'56", distância de 12,51m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 77°50'12", distância de 12,61m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 80°23'32", distância de 10,19m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 87°32'59", distância de 0,50m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 122°1'59", distância de 8,24m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 122°1'40", distância de 13,38m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 121°54'39", distância de 18,68m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 122°3'28", distância de 18,70m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 122°4'20", distância de 19,74m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 122°7'26", distância de 22,23m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 121°43'22", distância de 17,33m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 122°0'5", distância de 16,79m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 121°58'55", distância de 17,26m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 122°18'54", distância de 15,51m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 121°41'22", distância de 18,19m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 122°14'12", distância de 15,56m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 121°55'6", distância de 18,67m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 122°3'38", distância de 11,81m; segmento 28-1 - em linha reta com azimute 211°56'6", distância de 110,88m, perfazendo uma área de 32.665,92m² (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD476270-475.477-616-D03/001, situa-se no Km 476 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Maracá, que consta pertencer a João Pio Meyer e s/m Maria Helena Meyer e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7499905,417428 e E=529646,818026, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 188°2'57", distância de 3,74m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 220°24'00", distância de 8,23m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 249°56'45", distância de 23,56m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 261°56'45", distância de 23,57m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 262°52'49", distância de 12,37m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 269°8'18", distância de 12,56m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 276°50'56", distância de 14,16m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 286°13'22", distância de 17,01m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 290°45'43", distância de 3,52m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 32°0'6", distância de 17,29m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 122°1'47", distância de 3,95m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 122°1'47", distância de 10,51m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 122°3'5", distância de 18,28m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 122°22'19", distância de 12,68m; segmento 15-16 - em linha reta

com azimute 121°52'36", distância de 15,66m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 121°44'20", distância de 19,00m; segmento 17-1 - em linha reta com azimute 122°21'34", distância de 4,92m, perfazendo uma área de 4.226,23m² (quatro mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD476270-475.477-616-D03/001, situa-se no Km 476 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Maracá, que consta pertencer a Gilberto Pascon Sobrinho e s/m Cássia Dainese Candido Pascon e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7499816,329562 e E=529918,111766, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 302°2'7", distância de 155,25m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 16°24'33", distância de 0,58m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 67°16'20", distância de 6,97m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 84°2'1", distância de 18,25m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 86°25'4", distância de 17,80m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 86°1'23", distância de 19,28m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 85°1'18", distância de 18,72m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 84°24'50", distância de 17,86m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 85°53'29", distância de 18,95m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 85°46'2", distância de 17,42m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 84°40'1", distância de 18,54m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 85°35'2", distância de 20,80m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 86°20'0", distância de 20,77m; segmento 14-1 - em linha reta com azimute 211°57'1", distância de 118,57m, perfazendo uma área de 9.500,28m² (nove mil e quinhentos metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD476270-475.477-616-D03/001, situa-se no Km 476 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Maracá, que consta pertencer a Maykel Drachenberg, Natalia Drachenberg, Carolina Drachenberg de Souza e s/m Marcio Rodrigo de Souza e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7499914,99568 e E=529760,429935, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 302°2'7", distância de 77,63m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 31°56'6", distância de 124,47m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 121°56'6", distância de 260,81m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 266°30'32", distância de 21,99m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 264°41'21", distância de 19,29m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 266°26'48", distância de 19,46m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 267°11'11", distância de 17,77m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 265°20'2", distância de 18,91m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 264°57'55", distância de 18,32m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 265°38'21", distância de 18,89m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 266°30'3", distância de 18,68m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 267°1'27", distância de 17,75m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 266°12'49", distância de 17,91m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 269°59'7", distância de 8,40m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 275°32'22", distância de 13,83m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 282°30'44", distância de 7,47m; segmento 17-1 - em linha reta com azimute 289°47'35", distância de 3,61m, perfazendo uma área de 21.744,86m² (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 2012.

DECRETO Nº 58.412, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a reclassificação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Diadema e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica reclassificada como de 2ª Classe a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Diadema, da Delegacia Seccional de Polícia de Diadema, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO, classificada como de 3ª Classe.

Artigo 2º - As alíneas "b" e "c" do inciso IV do artigo 8º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, alterado pelo artigo 2º do Decreto nº 46.839, de 19 de junho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"b) de 2ª Classe:

1. Delegacias de Polícia dos 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Diadema;

2. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Diadema; c) de 3ª Classe: Cadeia Pública de Diadema;". (NR)

Artigo 3º - Fica extinto, no Quadro da Secretaria da Segurança Pública, 1 (um) cargo vago de Oficial Administrativo.

Parágrafo único - O órgão setorial de recursos humanos providenciará a edição, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste decreto, de portaria contendo nome do último ocupante e motivo da vacância do cargo de que trata este artigo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 2012.

DECRETO Nº 58.413, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Cria a Faculdade de Tecnologia - FATEC de São Roque, em São Roque, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 9 de agosto de 2012, e pela Rectoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, mediante Despacho de 21 de agosto de 2012, "ad referendum" do Conselho Universitário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Faculdade de Tecnologia - FATEC de São Roque, no Município de São Roque, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 2012
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Quadrelli
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de setembro de 2012.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 25-9-2012

Designando, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei 8.074-92, alterada pela Lei 8.489-93, e nos termos do § 1º do art. 4º do Dec. 39.059-94, Adilson Fernandes de Souza, RG 17.426.379-X, e Patricia Helena Pinto Arcuri, RG 21.691.411-5, para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, na qualidade de representantes do Poder Público, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, em complementação aos mandatos de Elizete Aparecida Rossoni Miranda e Adilson Fernandes de Souza que, na oportunidade, ficam dispensados.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 25-9-2012

No processo FUSSESP-59295-2012, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 672-2012, da AJG, autorizo o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp a receber, a título de doação sem encargo, os bens móveis discriminados nos autos, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa."

Despacho do Chefe de Gabinete, de 25-9-2012

No protocolo 104484-2012, em que é interessada a Corregedoria Geral da Administração, sobre renovação de 11 assinaturas do Jornal Folha de São Paulo, da empresa Folha da Manhã S/A, pelo prazo de 12 meses, para atender necessidades

do Gabinete do Governador e outras unidades desta Casa Civil: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a inexistência de licitação para contratação da Empresa Folha da Manhã, feita pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento

Processo GG 30843/2011
Parecer Jurídico: 595/2012
Contrato nº 015/2011
Contratante: CASA CIVIL
Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS
Objeto: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, passando a ter a vigência de 460 (quatrocentos e sessenta) dias.
Assinatura: 12/09/2012

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Aditamento

Processo: ARSESP/0067/2008
Parecer Jurídico: 17/2012
Contrato: ARSESP/006/01/2008
Termo de Aditamento nº 03
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP
CNPJ: 62.577.929/0001-35
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de informática, pela CONTRATADA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade, relacionados na Planilha de Orçamento – Anexo I e Especificação de Serviços e Preços nº 8717.8 – Anexo II e subsequentes – FOLHA DE PAGAMENTO

Objeto do Termo de Aditamento: Consiste nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, com termo inicial em 02/02/2012 e término em 01/05/2013, podendo ser prorrogado por mais um único período consecutivo, até o limite legal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditamento contratual é estimado em R\$ 12.505,49 (Doze mil quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 9.170,70 (Nove mil, cento e setenta reais e setenta centavos), para o exercício corrente, devendo onerar o Programa de Trabalho 17122490460920000, Fonte de Recursos 004001001 e Natureza de Despesa 339039, ficando os restantes R\$ 3.334,79 (Três mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), para onerar o orçamento do exercício 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como de seus termos subsequentes, do qual o presente termo fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

Data da Assinatura: 02/02/2012

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Terceiro Termo Aditivo de Contrato

PROCESSO SEP 0338/2009
CONTRATO: 016/2009 - GS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTOS DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
CNPJ: 62.577.929/0001-35
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2009 – GS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato
3.1- O valor mensal estimado do presente contrato será de R\$ 407.036,31, para os itens 5.1 a 5.4 a serem faturados mensalmente, sendo que R\$ 192.088,91, para o item 5.5 será faturado à medida da execução dos serviços, mediante aprovação do orçamento pela CONTRATADA, a seguir:

3.1. Sistemas de Informação

Valor Mensal Estimado - R\$ 223.894,18